autuado por Aparecido Ferreira em 25/05/2018 17:55:36.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 09 / 11 / 2016
Pág. 89 Col. 3
Conferido
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

À Comissão de Política Urbana
Em 08 / 11 / 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328 - SGP.12

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
09 NOV. 2016
Secretário RF

Gabriel S. M. Ribeiro
RF 11.317 - SGP.12

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Paulo Frange
Para relatar
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.
11/11/16

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 03 / 01 / 17
Nome
RF SGP-12
Gabriel S. M. Ribeiro
RF 11.317 - SGP.12

118219

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 70 fls.
Arquivado em 09/01/2017
O Func.º
CIRO SOC PAVAN MONTAUT
RF. 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 71 e folha de informação sob nº 72 25/ 01 / 18
Lucas Manuel M. Gonçalves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.254

Matéria PL 126/2014. Documento digitalizado e autenticado por APARECIDO FERREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=173072.

autuado por Aparecido Ferreira em 25/05/2018 17:55:36.

Folha nº 71 do Processo nº 01-126 do 2014
Lucas Manuel M. Alves Sotto
Técnico Administrativo
RF 11.234

24 ABR 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

REQUERIMENTO

RDS
435/2018

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2°, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir de minha autoria: PL 34/2015, PL 28/2015 PL 523/2014, PL 126/2014, PL 89/2014, PL 495/2012, PL 27/2012, PL 408/2011, PL 532/2010, PL 531/2010, PL 350/2010, PL 551/2009.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2018.

Sandra Tadeu

VEREADORA SANDRA TADEU
DEMOCRATAS

Matéria PL 126/2014. Documento digitalizado e autenticado por APARECIDO FERREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=173072.

autuado por Aparecido Ferreira em 25/05/2018 17:55:36.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 72

do processo nº 01-126 de 2014, 25/4/18 (a)

Lucas Manuel P. T. Alves Sousa
Técnico Administrativo
RF 11.234

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

25/04/2018

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 435/2018, segue o presente expediente para volta à tramitação.

25/04/2018

Adriane de França Silva
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/5579
RF 11.139

SEM EFEITO

UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Matéria PL 126/2014. Documento digitalizado e autenticado por APARECIDO FERREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=173072.

autuado por Aparecido Ferreira em 25/05/2018 17:55:36.

À Comissão de:
URB
26/04/18

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
26 ABR. 2018
Secretário RF

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

Ao Vereador / À Vereadora
Camilo Cristofaro
Para Relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em 27/04/18
Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue V juntado V, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado V sob folha(s) nº 73/74 Em 25/05/18
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

Matéria PL 126/2014. Documento digitalizado e autenticado por APARECIDO FERREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=173072.

autuado por Aparecido Ferreira em 25/05/2018 17:55:36.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 73 do Proc.
Nº 01-126 de 20 14
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

PARECER Nº 723/18 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 126/2014.

De autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, o presente projeto de lei "concede Isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS para os serviços que especifica, na Cidade de São Paulo e dá outras providências'.

A proposta objetiva isentar "do pagamento do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS os serviços relacionados às obras públicas constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.15 e 7.19 da lista do "caput" do art. 1° da Lei n° 13.701 de 24 de dezembro de 2003".

Segundo a autora, o presente projeto de lei busca, além de diminuir o custo da obra, agilizar a sua entrega definitiva.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

Há de se destacar, conforme lembrado pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Urbano, fls. 64/65, em resposta a consulta realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, que segundo o art. 88, II, das Disposições Constitucionais Transitórias, o ISS deverá ter alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços que se referem "os itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de dezembro de 1968", que correspondem aos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da atual lista de serviços. Portanto, a isenção proposta para os demais subitens, ou seja, para os subitens 7.15 e 7.19, está em desacordo com a norma constitucional.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação deste projeto de lei, nos termos do seguinte **substitutivo**, elaborado com a finalidade de suprimir os subitens 7.15 e 7.19 e oferecer melhor definição para obras públicas.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI 126/2014.

Concede Isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços que especifica, na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS os serviços relacionados às obras públicas constantes dos

Matéria PL 126/2014. Documento digitalizado e autenticado por APARECIDO FERREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=73072.

autuado por Aparecido Ferreira em 25/05/2018 17:55:36.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 74 do Proc.
Nº 01-126 de 2014
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 126/2014.

subitens 7.02, 7.04, 7.05 da lista do art. 1° da Lei n° 13.701 de 24 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A isenção referida nesta lei não desobriga o beneficiário do cumprimento das obrigações tributárias acessórias, em especial de manter atualizado o Cadastro de Contribuintes Municipais.

Art. 2° Consideram-se obras públicas, para os efeitos desta lei, toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público, realizadas pela administração direta ou indiretamente da União, do Estado ou do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23.05.18

Toninho Paiva
Presidente

Alfredinho

Fabio Riva

Camilo Cristófaro
Relator

José Police Neto

Dalton Sivano

Souza Santos

REC. 953/18

Matéria PL 126/2014. Documento digitalizado e autenticado por APARECIDO FERREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=179072.